LEI N° 1.932-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	20.400,00
12.364.0018.2045	**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	440.000,00
12.361.0016.2031	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00

12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
	TOTAL	**797.300,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho,14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal